



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 505/2017/GAB

Pedra Preta, 25 de Julho de 2017.

**Ao
Exmº Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO**

Assunto: Convocação de Regime de Urgência

Senhor Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para solicitar a Convocação de Sessão Extraordinária para votação do projeto de Lei nº 031/2017 em regime de Urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e especial apreço.


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 031/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que **“Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá outras providências”**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a implantação do **Programa Criança Feliz**, no Município de Pedra Preta.

Informamos que a criação de cargos, oriundos do presente Projeto de Lei, visa o pleno atendimento aos ditames legais, principalmente ao Decreto Federal nº 8.869 de 05 de Outubro de 2016.

É de bom alvitre mencionar que o mencionado Programa, criado pelo Governo Federal teve início com o aludido Decreto, mas não existe prazo para finalização. Sendo assim, entendemos ser de responsabilidade do Gestor Público, cautela, visando inclusive, a não assunção de obrigações futuras que podem inviabilizar o funcionamento do Município.

Nesse sentido é que entendemos que os cargos criados devem ser Comissionado (de livre nomeação e exoneração), para efetiva contratação.

Sendo assim, ao submeter o Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, cremos que Vossas Excelências reconhecerão a vital importância e prioridade à sua aprovação.

Diante do exposto encaminhamos o referido Projeto de Lei, para ser analisado, debatido e deliberado por esta Augusta Casa, que sem sombra de dúvidas tem sido parceira no desenvolvimento de nosso Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de julho de 2017.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 031/2017 24 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, o cargo de **Visitador Municipal do Programa Criança Feliz**, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

§ 1º. O cargo a que se refere o caput deste artigo é destinado a atender necessidade de excepcional interesse público em função da instituição do **Programa Criança Feliz**, nos termos no Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, sendo sua permanência vinculada até o final do **Programa Criança Feliz**.

§ 2º. Ficará estabelecida a quantidade de 02 (duas) vagas para o cargo a que se refere o caput deste artigo e exigência de escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo.

§ 3º. Os servidores investidos no cargo de Visitador Municipal do Programa Criança Feliz desempenharão as seguintes atribuições:

- I. Realização de visitas domiciliares periódicas, e ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
- II. Auxiliar o Supervisor do Programa Criança Feliz em atividades inerentes ao desenvolvimento e controle do Programa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de julho de 2017.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

DESPESAS COM PESSOAL

PROJETO DE LEI Nº 031/2017 DE 24/07/2017

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de Cargos Públicos na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVAS: Criação de Cargos Públicos, visando a instituição do **Programa Criança Feliz**, criado através do Decreto Federal nº 8.869 de 05/10/16.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminação	2017	2018¹	2019²	2020³
Criação de Cargo: Visitador Municipal do Programa Criança Feliz ⁴	11.400,00	23.826,00	25.017,30	26.017,99
Obrigações Patronais - Criação do Cargo: Visitador Municipal do Programa Criança Feliz	2.394,00	5.003,46	5.253,63	5.463,77
TOTAIS	13.794,00	28.829,46	30.270,93	31.481,76

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2017	2018⁵	2019⁶	2020⁷
Repasse Através dos Governos Federal e Estadual , para aplicação no Programa Criança Feliz.	30.000,00	62.700,00	65.835,00	68.468,40
TOTAIS	30.000,00	62.700,00	65.835,00	68.468,40

¹ Para o exercício de 2018 foi projetado uma correção de 4,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

² Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

³ Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁴ Para o exercício de 2017 é considerado o período de 06 (seis) meses, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 é considerado o período de 12 (doze) meses por exercício

⁵ Para o exercício de 2018 foi projetado uma correção de 4,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁶ Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁷ Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

NOTAS EXPLICATIVAS:

A) – Para implementação do Projeto de Lei nº 031/2017 o Poder Executivo do Município de Pedra Preta contará com os recursos advindos por parte de transferências de recursos de repasses do **Programa Criança Feliz**, instituído pelo Governo Federal, através do **Decreto nº 8.869/16**.

Discriminação	2017	2018	2019	2020
Repasses Através dos Governos Federal e Estadual , para aplicação no Programa Criança Feliz.	30.000,00	62.700,00	65.835,00	68.468,40
TOTAIS	30.000,00	62.700,00	65.835,00	68.468,40

B) – Conforme demonstrado no quadro acima, o Poder Executivo do Município de Pedra Preta, com a implementação do Presente Projeto de Lei ainda terá gastos com pessoal, abaixo do que estava previsto, gerando uma economia assim demonstrada.

- 1** - Exercício de 2017 - R\$ 16.206,00
- 2** - Exercício de 2018 - R\$ 33.870,54
- 3** - Exercício de 2019 - R\$ 35.564,07
- 4** - Exercício de 2020 - R\$ 36.986,64



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL: (<input checked="" type="checkbox"/>) Adequada (<input type="checkbox"/>) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2014/2017.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: (<input checked="" type="checkbox"/>) Adequada (<input type="checkbox"/>) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: (<input checked="" type="checkbox"/>) Adequada (<input type="checkbox"/>) Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas: Dotação Orçamentária: 3390040000 – Contratação P. T. Determinado 3390130000 – Obrigações Patronais
---	--

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

**Fábio Jean Luzine
Secretário Municipal de Finanças**

**Ricardo Moreira de Oliveira
Contador**



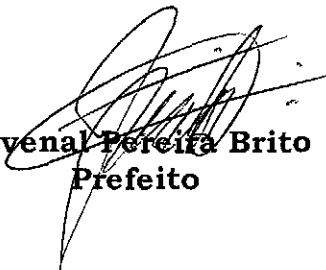
**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

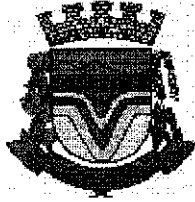
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, na qualidade de Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00, na qualidade de **Ordenador de Despesas**, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **D E C L A R O** existir recursos suficientes para fazer face aos custos do Projeto de Lei nº 031/2017 de 24 de julho de 2017, cujas despesas, no exercício financeiro de 2017, correrão por conta de dotações orçamentárias contida na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, estando, portanto adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro também que as despesas não comprometerão as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de julho de 2017.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 556	Autenticação: 12017/07/25556
Número / Ano	556 / 2017
Data / Horário	25/07/2017 - 18:16:06
Ementa	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E PROCEDER A ALTERAÇÃO DO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Juvenal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	5
Comprovante emitido por:	Cidinha